



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 1302/2024 Cód. Verificador: 84TTK859

Requerente: 241105 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CPF/CNPJ: 12.889.035/0001-02
Endereço: Rua DR JOAO CARUSO N° 2115 **CEP:**99.706-250
Cidade: Erechim **Estado:**RS
Bairro: INDUSTRIAL
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: inovamed@inovamedhospitalar.com
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 19/07/2024 08:55
Previsão: 18/08/2024

Telefone Requerente

Celular: (54) 2106-7930

Documentos do Processo

Outros Documentos

Descrição	Entregue	Anexo
		161 - Solicitação de reequilíbrio ou cancelamento - Itens 56 e 248 INOVAMED HOSPITALAR LTDA.pdf
		162 - Encaminhamento.pdf
		Parecer Jurídico - Reequilíbrio Pregão Eletrônico 074-2023 - Inovamed.pdf
		173 - Despacho - INOVAMED.pdf
		174 - E-mail enviado empresa - INOVAMED.pdf
Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

Reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento dos itens 56 e 248 referente a da Ata de Registro de Preços n° 286/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 074/2023.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Requerente

FRANCIELI DE OLIVEIRA

Funcionário(a)

Recebido

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
 CNPJ: 12.889.035/0001-02
 RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 - INDUSTRIAL
 ERECHIM - RS
 CEP: 99706-250
 Telefone: 54 2106 7930
 E-mail: rulian.c@inovamedhospitalar.com

À

Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR
 Av. Macali 255 - Centro
 MARMELEIRO - PR

REQUERIMENTO DE REVISÃO DE PREÇO OU LIBERAÇÃO DE COMPROMISSO

REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OU LIBERAÇÃO DE COMPROMISSO (CANCELAMENTO)

A licitante INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, sediada na RUA DR. JOÃO CARUSO, 2115, INDUSTRIAL, ERECHIM - RS, CEP 99706-250, por intermédio de seu representante legal, Sr. Sedinei Roberto Stievens, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1089436834 SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 004.421.050-70, vem à presença de Vossa Senhoria, por meio deste, requerer:

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OU LIBERAÇÃO DE COMPROMISSO (CANCELAMENTO) DO(S) ITEM(S) ABAIXO:

I – Dos fatos e fundamentos jurídicos:

Em 10/10/2023 a Requerente participou do Pregão Eletrônico nº 74/2023, vindo a ser declarada vencedora, onde o(s) item(ns), conforme tabela abaixo, se encontra(m) em desequilíbrio econômico-financeiro, sendo demonstrado com notas fiscais de compra dos produtos.

Item	Material	Fornecedor	Data de Emissão NF - Licitação	Número Nota Fiscal Licitação	Custo Unitário NF - Licitação	Valor Unitário Ganho
0056	Carbonato de Litio 300 Mg VO Cp Caixa com 600 CP	Biolab Sanus	31/08/2023	599988	R\$0,1676	R\$0,1899
0248	Sulfato de Terbutalina 0,5 Mg/MI Sol/Inj IV/SC 1 MI Amp Caixa com 100 AMP	Hipolabor Farmaceutica Ltda	13/11/2023	107748	R\$1,0472	R\$1,3308

Nesse momento, então fixou-se o equilíbrio econômico-financeiro da ata/contrato, definindo-se o percentual do custo de aquisição do item no preço final e, assim, a margem de remuneração, incluído os demais custos operacionais. Aliás, salutar o que ensina o professor Marçal Justen Filho, grande administrativista deste País, conhecido e reconhecido, que:

“Logo, a configuração da equação econômico-financeira inicia-se quando a Administração edita o ato convocatório, definindo quantitativa e qualitativamente os encargos que recairão sobre o particular que vier a ser contratado. A definição das retribuições se faz com a apresentação das propostas (que podem reportar-se a outros dados anteriores, inclusive). **Portanto, aperfeiçoa-se a equação econômico-financeira quando, após a Administração selecionar uma proposta como vencedora, o contrato é firmado. No entanto, o conteúdo dos ângulos ativo e passivo da relação reporta-se a momentos anteriores, especialmente ao da apresentação das propostas.** Por isso, o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pode conduzir a que, já no momento da contratação, haja necessidade de adequar o conteúdo do instrumento às variações ocorridas”.

Porém, tal equação, conforme denota-se e o próprio Doutrinador refere **não é estanque.**

Ao contrário, tal equação, por vezes, necessita ser revista (para cima ou para baixo), inclusive, em situações que ocorrem entre a formulação da proposta e a assinatura do contrato, visando manter as condições efetivas da proposta.

Aliás, por isso o reequilíbrio, como bem lembra o professor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª Edição, São Paulo, Dialética, 202, pg. 505, **“o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão no ato convocatório. Tem raiz constitucional”.**

Veja-se que o Art. 37, inciso XXI, da CF, dispõe que:

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...);

*XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Cumpra informar que ambas as Leis, 8.666/93 e 14.133/21, bem como seus decretos regulamentadores respaldam o pedido de reequilíbrio.

A Lei Federal n.º 8.666/93, estipula no seu Art. 65, inciso II, alínea “d”, que:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:(...)

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Já a Lei Federal n.º 14.133/21, leciona em seu Art. 124, inciso II, alínea “d”, que:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:(...)

II - por acordo entre as partes:

(...);

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Ou seja, há base constitucional, legal e doutrinária permitindo a revisão dos preços estipulados no contrato, quando ocorrem situações que alteram o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de forma não previsível.

No caso em tela, não era previsível, quando a Licitante participou do certame, que o(s) laboratório(s) cotado(s) viesse(m) a repassar a Licitante o aumento do custo na produção do(s) medicamento(s), que não decorre de questão inflacionária, mas que, conforme abaixo, impacta diretamente no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pois não era previsível ou, ainda, que fosse previsível causa consequências incalculáveis.

No caso o(s) custo do(s) item(ns), junto ao laboratório cotado, após a abertura do certame sofreu aumento considerável, o que não era previsível e, ainda, que fosse previsível, impacta diretamente no equilíbrio econômico-financeiro estabelecido quando do lance, ensejando consequências incalculáveis, conforme tabela abaixo.

Item	Material	Fornecedor	Data de Emissão NF - Atual	Número Nota Fiscal Atual	Custo Unitário NF - Atual
0056	Carbonato de Lítio 300 Mg VO Cp Caixa com 600 CP	Biolab Sanus	14/06/2024	795523	R\$0,1777

0248	Sulfato de Terbutalina 0,5 Mg/MI Sol/Inj IV/SC 1 MI Amp Caixa com 100 AMP	Hipolabor Farmaceutica Ltda	27/05/2024	114900	R\$1,346
------	---	-----------------------------	------------	--------	----------

Em razão desta alteração no custo do(s) material(is), a Licitante viu o equilíbrio econômico-financeiro ruir, posto que o custo unitário do(s) item(ns) teve(tiveram) um enorme acréscimo.

Assim, para restabelecer o equilíbrio, faz-se necessário a repactuação do preço final do(s) item(ns), com o acréscimo do percentual do aumento do custo do(s) item(ns) de forma proporcional, para conforme quadro abaixo.

Item	Material	Fornecedor	Custo Unitário NF - Licitação	Custo Unitário NF - Atual	Percentual de Aumento	Valor Unitário Ganho	Valor a ser Reequilibrado
0056	Carbonato de Litio 300 Mg VO Cp Caixa com 600 CP	Biolab Sanus	R\$0,1676	R\$0,1777	6,03	R\$0,1899	R\$0,2014
0248	Sulfato de Terbutalina 0,5 Mg/MI Sol/Inj IV/SC 1 MI Amp Caixa com 100 AMP	Hipolabor Farmaceutica Ltda	R\$1,0472	R\$1,346	28,53	R\$1,3308	R\$1,7105

Frisa-se que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro não se trata de uma faculdade, de uma liberalidade do órgão público, mas de um dever de agir, até para evitar danos maiores, tanto financeiros em eventuais querelas (administrativas e ou judiciais), como de atendimento, na medida que possibilita a continuidade do fornecimento do medicamento a população.

Tanto é assim que na orientação de Marçal Justen Filho:

*"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade. (...) Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior). Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, **deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos.**" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª edição, Dialética, São Paulo, 2000, pág. 551)*

Na espécie, a Licitante só almeja o reequilíbrio do contrato, ante a ocorrência de fato imprevisível, que foi o

aumento do preço de mercado dos produtos.

Salienta-se que o reequilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajuste que trata o Art. 40, inciso XI, c/c Art. 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, posto que o reajuste é geralmente anual, mediante a incidência de algum índice inflacionário acumulado sobre o valor do objeto do contrato.

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI – critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

O mesmo ocorre em relação ao Art. 25, §7º c/c Art. 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/21:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

(...)

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

V – o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

No caso, não se trata de reajuste, mas de, nas palavras de Marçal Justen Filho, antes transcritas, rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, que enseja a necessidade de repactuação do(s) preço(s), o qual é comprovado pelas notas fiscais e demais documentos anexos.

Assim, requer o deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro, na forma do(s) valor(es) indicado no quadro acima, vez que se trata de um dever de agir, nos exatos termos da lei.

Ou seja, não há espaço para a Administração indeferir o pedido, excetuando a liberação da Licitante do compromisso de fornecimento (cancelamento do registro) do(s) item(ns) da ata de registro de preços, na forma que trata os decretos regulamentadores de cada lei.

No caso, a Licitante não pode cumprir o compromisso sem o reequilíbrio, com o que, caso o órgão não queira proceder ao reequilíbrio, deverá, então, liberar a Licitante do compromisso, o que se requer de forma subsidiária, isto é, só em caso da não concessão do reequilíbrio.

II – Dos pedidos:

O objetivo da requerente é sempre trabalhar de forma transparente proporcionando a melhor prestatividade de seus serviços aos órgãos e à população, com a menor onerosidade possível ao mui digno órgão Licitador, mas mantendo o equilíbrio econômico-financeiro.

Diante do exposto, requer-se:

- a) A aplicação ao caso concreto da lei selecionada para nortear o processo licitatório, seja a 8.666/93 ou a 14.133/21.
- b) Seja deferido o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do preço sobre o valor do(s) item(ns) acima, cuja necessidade restou plenamente justificada e comprovada, conforme documentos em anexo;
- c) Subsidiariamente, em caso de indeferimento do pedido de repactuação de preços, seja deferido o pedido de liberação de compromisso do(s) referido(s) item(ns) com fundamentação no(s) competente(s) decreto(s) regulamentador(es), que trata(m) da possibilidade de liberação do compromisso em caso dos preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados, que é o caso;
- d) Sejam as notas de empenho, por ventura, já impressas e as subsequentes emitidas com os preços devidamente recompostos.

Nestes Termos, pede Deferimento.

ERECHIM/RS, 19 de Julho de 2024.



Sedinei R. Stievens
Diretor



NOTÍCIAS

ENTREVISTAS

ARTIGOS

WEBINARS

A REVISTA

PODCAST

SOLUÇÕES



Reduza custos e não deixe sua carga parada em portos e aeroportos

[Voltar para Notícias](#)

Frete marítimo deve ter novo aumento de 10%, com impacto em commodities e refrigerados

Publicado em 10/06/2024

Segundo a MTM Logix, as taxas devem permanecer inconstantes até o final de agosto; entre os fatores, os altos encargos de juros

Por Redação



Transporte marítimo (Foto: Freepik)

Os custos médios do frete marítimo iniciam o ano em curva ascendente, principalmente por conta dos ataques ao mar vermelho. Mas, agora, outros fatores começaram a afetar novamente o setor, sugerindo um novo aumento nas taxas em

logística do futuro Ricardo AMORIM

Faça parte deste grupo!
O evento de quem FAZ a logística do futuro.

3 e 3 de outubro / 2024
São Paulo - SP

GARANTA SEU LUGAR Amyr KLINK

emiteaí

Carga liberada em menos de 1 minuto com todos os documentos necessários para o transporte

QUERO GANHAR UMA DEMONSTRAÇÃO!

Soluções completas em baterias para suas operações logísticas SAIBA MAIS

moura

mobyman

Acreditamos que a logística pode ir muito além!
Pode conectar, viabilizar, realizar, movimentar. E assim, transformar negócios.

REFURBISHMENT
LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO
SERVIÇOS DE CAMPO

cerca de 10%, afetando principalmente o setor de commodity e refrigerados, no caso do Brasil. A análise é da MTM Logix.

Segundo o CEO da empresa de logística, Mario Veraldo, um destes fatores são os altos encargos de juros, que haviam criado a sensação de que a economia mundial se desaceleraria, mas como permaneceu forte e o consumo continuou alto, muitas empresas tiveram que mudar seus planos, gerando aumentos de primeira ordem no Pacífico.

Além disso, conforme a MTM Logix, as empresas chinesas estão aumentando os volumes enviados ao México e Brasil, por exemplo, para se beneficiarem do impulso do nearshoring, que somado à distância, aumenta a pressão sobre as devoluções de contêineres vazios, criando um déficit e consequentemente elevando as taxas. Um bom exemplo disto é a grande empresa varejista SHEIN, que começou a produzir roupas no Brasil com mais de 330 fábricas parceiras e deve chegar a 2 mil fábricas até 2026.

As rotas da China para a América Sul, Central e Norte sofrerão um impacto maior do que o da Europa. Os fretes devem permanecer inconstantes pelo menos até o final de agosto, uma vez que as restrições de capacidade permanecerão em vigor e a demanda de verão no hemisfério norte impulsionará o consumo.

“Em média, um contêiner da Ásia para o Brasil que estava sendo transportado por US\$ 2.000 em 2023, agora chega a US\$ 5.000. Isso representa um aumento de 150%, no entanto, em um contêiner de 40 pés que cabe aproximadamente 8.000 pares de tênis, por exemplo, o impacto no custo por par é de US\$ 0,37 ou menos de 1%, para um produto que custa US\$ 50. Então dependo do setor e tamanho da empresa, os impactos podem ser maiores ou menores, é complexo ter uma precisão”, disse Veraldo.

AUMENTO DO PREÇO DO FRETE

Segundo o último levantamento da Confederação Nacional da Indústria (CNI), o aumento do preço do frete foi considerado o principal problema nos negócios para 90% das empresas com operações de comércio exterior. Essa instabilidade nas tarifas também gera impactos para todos os consumidores, já que esses valores precisam ser repassados e provocam reajustes nos preços dos alimentos, combustíveis, peças de vestuário, medicamentos, entre outros itens básicos para a sociedade.



De acordo Veraldo, controlar a inflação é algo que foge do domínio das empresas de logística, sendo preciso focar nas estratégias que incluem negociações de contratos flexíveis com uma combinação de taxas de frete fixas e flutuantes, diversificação das cadeias de suprimentos, reorientação para onde houver mais capacidade disponível e uso de tecnologia de torre de controle para planejamento e reação eficientes de rotas.

“O planejamento é fundamental, pois as taxas de frete sempre foram voláteis. Toda empresa precisa analisar seu suprimento, determinar a demanda por seus produtos e trabalhar os diferentes aspectos para trazer as mercadorias no momento certo”, ressaltou o CEO.



QUEM LEU ESSE ARTIGO, TAMBÉM SE INTERESSOU PELOS CONTEÚDOS ABAIXO

TRANSPORTE

Pooling de paletes pode gerar cerca de 28% de economia a distribuidores e varejistas do setor de bebidas

TRANSPORTE

Rio Grande do Sul: Reconstrução da infraestrutura de transporte rodoviário demandará R\$ 27 bilhões

TRANSPORTE

LATAM Cargo anuncia quatro serviços para voos domésticos

TRANSPORTE

Preço do diesel comum acumula alta 0,2% e tipo S-10 registra queda de 0,3% no 1º semestre

TRANSPORTE

Gobrax lança mapa online e gestão do nível de combustível em sua plataforma

TRANSPORTE

Portos amazônicos exportaram 66 milhões de toneladas de cargas no 1º quadrimestre

Explorar

Revista
Podcasts
Startups
Anuncie
Assine

Termos

Política de Privacidade

Contato

Entre em contato

Conteúdo

O que é Logística Reversa?

Logística: o que é e como funciona?

Modais de transporte: O que

Informações **relevantes** e conteúdos **exclusivos**

Receba as notícias mais quentes do setor!

ASSINAR AGORA

Endereço

são? Quais os tipos?

mais conteúdos...

Av. São Paulo, 620 - Sala 11 - Zona 01 - Maringá/Paraná

Atendimento

Horários de atendimento: De Segunda à Sexta-feira. Das 8h às 12h e das 13h às 18h

 (44) 98812-3785

 comercial@mundologistica.com.br



© 2023 Portal Mundo Logística - Todos os direitos reservados

☰ 🔍 🌐 Português ▼
Bloomberg Línea
Assine Login

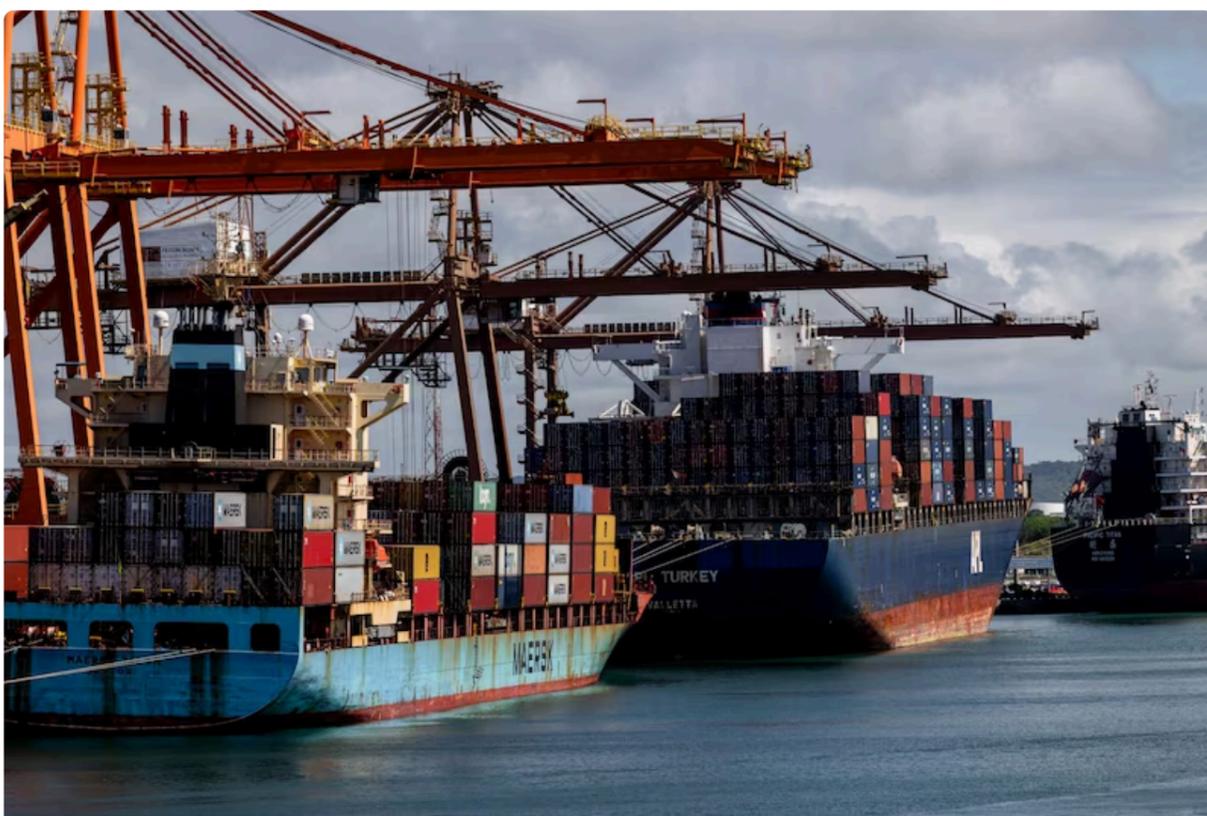
Negócios Mercados Listas Summit Newsletters Teste seu conhecimento Inovação Tech Cripto

✉ ⏸
▼ 32.86 ▲ 0.00%
Magalu 12.58 ▲ 0.00%
Bitcoin 57,183.38 ▼ -3.96%
Ibov 125,661.89 ▲ +0.70%
Petrobras PN 37.84 ▲ 0.00%
Vale ON 64.

NEGÓCIOS

Escalada do frete e falta de contêiner pressionam custos de empresas em LatAm

Valores médios mais que dobraram desde o início do ano na rota Ásia-Brasil, segundo dados de consultoria, diante de fatores como desvio de navios por insegurança no Mar Vermelho



Escalada do frete e falta de contêiner pressionam custos de empresas em LatAm | Navios de contêineres no Porto de Suape, em Pernambuco: alta do preço do frete para empresas na região (Bloomberg/Maira Erlich)

Por **Juliana Estigarríbia** | 12 de Junho, 2024 | 05:05 AM

ÚLTIMAS COTAÇÕES	CSAN3	JBSS3	BRFS3
	▲ +1.44%	▲ +0.10%	▲ +0.18%
	14.10	31.24	22.79

Bloomberg Línea — O comércio marítimo global enfrenta uma nova fase de aumentos dos valores do frete em que ocorre até a falta de contêineres. E isso ameaça se tornar uma fonte de pressão de custos adicional.

O quadro se deve a uma conjunção de fatores. Além de **ataques de rebeldes a navios no Mar Vermelho**, que levam ao desvio de rotas e impactam os preços, a economia aquecida nos Estados Unidos e o movimento do México de trazer a produção de volta ao país - o *nearshoring* - têm pressionado empresas da América Latina, segundo a MTM Logix, especializada em monitoramento de embarques internacionais.

Bloomberg Línea
Summit24
Em breve, saiba mais

ÚLTIMAS

- AGRO**
Aposta de Pequim em carne bovina derruba preços e deixa produtores no prejuízo
- INTERNACIONAL**
Goldman Sachs vê risco extra de cinco altas de juros pelo Fed com tarifas de Trump
- MERCADOS**
Dólar cai abaixo de R\$ 5,50 e Ibovespa avança com commodities e corte de gastos
- LINHA EXECUTIVA**
AXA e BNP Paribas estudam joint venture de gestoras com US\$ 1,5 trilhão em ativos
- MERCADOS**
Minério de ferro supera US\$ 114 com aposta em melhora na demanda por aço
- MERCADOS**
Cinco coisas que você precisa saber para começar esta quinta-feira, 4 de julho

casa de negócios

Em breve quarta temporada. Saiba mais aqui

Levantamento da consultoria mostra que, desde o início do ano, a taxa de frete marítimo na rota comercial Ásia-Brasil mais do que dobrou e passou de uma média de US\$ 2.588 a US\$ 2.966 em janeiro para US\$ 5.440 a US\$ 6.773 em abril (para contêineres de 40 pés).

Leia mais: [Como a alta do frete marítimo se tornou um novo risco para empresas brasileiras](#)

Segundo fontes do comércio exterior ouvidas pela **Bloomberg Línea**, as cotações em maio já atingiram o piso de US\$ 8.000 por contêiner, patamar próximo ao registrado no auge da pandemia, de US\$ 10.000.

Está faltando contêiner no mercado. Na China, esse problema já é uma realidade”, afirmou o CEO da MTM Logix, Mario Veraldo. Ele acrescentou que a curva de preços atual se assemelha com aquelas verificadas em 2020 e 2021, nos dois primeiros anos da pandemia. “Mas hoje temos uma situação diferente: os estoques nos Estados Unidos não estão confortáveis, o que pressiona as rotas globais.”

No início do ano, a empresa estimava que o frete marítimo teria um aumento médio de 5% a 10% em 2024. Até então, não havia problemas de falta de contêineres no mercado.

Esteja sempre atualizado!

Assine nossa newsletter e receba as principais notícias diretamente no seu email

Receber Newsletter

Agora, o executivo projeta um avanço do frete de 20% a 25% no valor consolidado de 2024 em relação ao ano passado. “A volatilidade é muito grande, as empresas têm tido dificuldades de se programar.”

Veraldo afirmou que a economia americana segue resiliente e com crescimento acima do esperado, o que tem contribuído para pressionar a demanda por novos estoques de mercadorias. Segundo o executivo, a maior economia do mundo se prepara para sua principal temporada de compras no ano (Black Friday e Natal), o que leva empresas a abastecer com antecedência as cadeias de suprimentos.

Leia mais: [Desvio de navios do Mar Vermelho se torna risco crescente ao comércio global](#)

“Tem acontecido um movimento de estocagem nos Estados Unidos, o que acaba gerando um efeito grande nas cadeias globais. O resultado é que os preços do frete estão subindo.”

Esteja sempre atualizado!

Assine nossa newsletter e receba as principais notícias diretamente no seu email

Receber Newsletter

Videos Bloomberg

Ray Dalio Touts US Elections, China Conflicts as Global Risks



Conteúdo Patrocinado - Onde Investir em Maio de 2024



Conteúdo Patrocinado - Onde Investir em Abril 2024



Conteúdo Patrocinado - Onde Investir em Março de 2024



Conteúdo Patrocinado - Onde Investir em Fevereiro de 2024



Bloomberg Green

Por que a Dinamarca decidiu incentivar a população a reduzir o consumo de carne



Lufthansa vai cobrar até US\$ 77 para cobrir custo de combustível sustentável



Populares entre ultra-ricos, superiats também contribuem para impacto climático



Amazon acelera medidas para eliminar plástico de uso único em embalagens



Brasil volta a ofertar títulos sustentáveis no mercado global e capta US\$ 2 bi



Fundo do BTG Pactual vai fornecer 8 milhões de créditos de carbono à Microsoft



Últimas Brasil

Bloomberg Línea

Empresas

Transporte

Em paralelo à esses dois movimentos, o México tem recebido um número crescente de empresas que pretendem iniciar a produção local, voltada tanto para o mercado doméstico quanto para os Estados Unidos, segundo o presidente da companhia de logística.

A demanda por contêineres da China para o país latino está em crescimento, mostram dados da MTM Logix. Segundo a consultoria, no primeiro trimestre de 2024, o valor médio do frete nessa rota cresceu 60% em relação ao mesmo período do ano passado.

“A economia mexicana está crescendo e o *nearshoring* faz com que a base de produção local aumente”, disse o executivo. Nesse contexto, as rotas da China para os Estados Unidos ou o México – cujo transporte dura em média 20 dias – acabam sendo privilegiadas pelos armadores, o que afeta o Brasil e o restante da América do Sul. Em média, as rotas China-Brasil duram de 30 a 35 dias.

Ainda de acordo com a MTM Logix, as rotas da China para a América do Norte, Central e do Sul sofrerão um impacto maior se comparadas às da Europa. “Os preços dos fretes devem sofrer com a falta de constância pelo menos até o fim de agosto.”

Valor agregado

A tendência é que o impacto da escalada do preço do frete seja reduzido em produtos de maior valor agregado, que possuem margem mais elevada. No entanto outros setores, de commodities agrícolas a móveis, são afetados pelas dificuldades, segundo o executivo.

Produtos do agronegócio que são transportados por meio de contêineres acabam sendo afetados. Café e açúcar estão entre eles”, disse Veraldo.

Empresas como a **Cosan (CSAN3)**, por exemplo, estão sujeitas a sofrer impactos da alta do frete, segundo apurou a **Bloomberg Línea**. Procurada, a companhia disse que não vai comentar o tema.

A **CAOA**, que depende da importação de insumos, também já enfrenta aumento de custos decorrente dos gargalos no transporte marítimo, segundo apurou a Bloomberg Línea. Procurada, a empresa do setor automotivo disse que não vai se manifestar sobre o assunto.

Outro setor em geral afetado pela escalada do preço do frete marítimo é o de proteína animal. Empresas como **JBS (JBSS3)** e **BRF (BRFS3)** estão em constante ameaça, disseram fontes à **Bloomberg Línea**.

Por outro lado, há companhias que podem se beneficiar. É o caso da **JSL (JSLG3)**, empresa de transporte de carga rodoviária que opera em sete países. “O transporte feito por cabotagem na América do Sul pode acabar sendo realizado pelo rodoviário”, afirmou o CEO da companhia, Ramon Alcaraz.

Em um ambiente de incertezas, a volatilidade deve continuar sendo o principal desafio das empresas da América Latina. “As cadeias de suprimento não estão preparadas para absorver o aumento do frete e a falta de produtos”, afirmou Veraldo.

Leia também

[Brasil pode entrar na rota do investimento global e da Arábia Saudita, diz CEO](#)

[Obstáculos para o setor de logística global colocam bilhões de dólares em risco](#)

Veja mais Últimas Brasil



Goldman Sachs vê risco extra de cinco altas de juros pelo Fed com tarifas de Trump



Dólar cai abaixo de R\$ 5,50 e Ibovespa avança com



Minério de ferro supera US\$ 114 com aposta em melhora na demanda por aço

commodities e corte
de gastos

 Faça da **Bloomberg Línea** sua fonte de notícias **aqui**

 Nos acompanhe no canal de **WhatsApp da Bloomberg Línea no Brasil**



Juliana Estigarríbia

Jornalista brasileira, cobre negócios há mais de 12 anos, com experiência em tempo real, site, revista e jornal impresso. Tem passagens pelo Broadcast, da Agência Estado/Estadão, revista Exame e jornal DCI. Anteriormente, atuou em produção e reportagem de política por 7 anos para veículos de rádio e TV.



Bloomberg Línea

Líder de conteúdo de negócios e finanças, presente em 20 países nas Americas. Com mais de 80 repórteres, criadores de conteúdo, analistas e mais de 180 notícias diárias.

Assine

EDITORIAS

Mercados
Finanças pessoais
Mercados
Os 500 mais influentes da América Latina 2023
Negócios
Finanças pessoais
Cripto
Opinião
Green
English News
Brazil News

PAÍSES

América Latina
Argentina
Chile
Colômbia
Costa Rica
Ecuador
El Salvador
México
Panamá
Guatemala
Honduras
Perú
República Dominicana
Uruguai
Venezuela

TERMOS DE USO

Assine
Termo de Assinatura
Política de Privacidade
Media Kit

CONTATO

Eventos 2023 - Summit
Contato: contact@bloomberglinea.com
Suporte ao cliente: support@bloomberglinea.com
Anuncie conosco ads@bloomberglinea.com

© COPYRIGHT, BLOOMBERG LÍNEA | FALIC MEDIA

Privacy Preferences



Jornal do Comércio

Entrar

Assine agora

Capa > JC Logística > [Finanças](#)

Publicada em 10 de Junho de 2024 às 16:33

Frete marítimo deve ter novo aumento de 10%



Novo aumento nas taxas afeta principalmente o setor de commodities

MTM Logix/divulgação/jc

COMPARTILHE:



Os custos médios do frete marítimo iniciam o ano em curva ascendente, principalmente por conta dos ataques ao mar vermelho, afinal o mercado funciona em ciclos que dependem de uma economia frágil e instável. Mas, agora, outros fatores começaram a afetar novamente o setor, sugerindo um novo aumento nas taxas em cerca de 10%, afetando principalmente o setor de commodities e refrigerados, no caso do Brasil.

"Um desses fatores são os altos encargos de juros, que haviam criado a sensação de que a economia mundial se desaceleraria, mas como permaneceu forte e o consumo continuou alto, muitas empresas tiveram que mudar seus planos, gerando aumentos de primeira ordem no Pacífico", afirma Mario Veraldo, CEO da empresa de logística, MTM Logix.

Além disto, de acordo com uma análise da MTM Logix, as empresas chinesas estão aumentando os volumes enviados ao México e Brasil, por exemplo, para se beneficiarem do impulso do nearshoring, que somado à distância, aumenta a pressão sobre as devoluções de contêineres vazios, criando um déficit e consequentemente elevando as taxas. Um bom exemplo disto é a grande empresa varejista Shein, que começou a produzir roupas no Brasil com mais de 330 fábricas parceiras e deve chegar a 2.000 fábricas até 2026, de acordo com a marca.

As rotas da China para a América Sul, Central e Norte sofrerão um impacto maior que o da Europa. Os fretes devem permanecer inconstantes pelo menos até o final de agosto, uma vez que as restrições de capacidade permanecerão em vigor e a demanda de verão no hemisfério norte impulsionará o consumo.

- **LEIA TAMBÉM:** [Adiamento da Expointer entra em discussão](#)

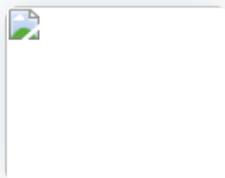
"Em média, um contêiner da Ásia para o Brasil que estava sendo transportado por US\$ 2 mil em 2023, agora chega a US\$ 5 mil. Isso representa um aumento de 150%, no entanto, em um contêiner de 40 pés que cabe aproximadamente 8 mil pares de tênis, por exemplo, o impacto no custo por par é de US\$ 0,37 ou menos de 1%, para um produto que custa US\$ 50. Então dependo do setor e tamanho da empresa, os impactos podem ser maiores ou menores, é complexo ter uma precisão", diz Veraldo.

Segundo o último levantamento da Confederação Nacional da Indústria (CNI), o aumento do preço do frete foi considerado o principal problema nos negócios para 90% das empresas com operações de comércio exterior. Essa instabilidade nas tarifas também gera impactos para todos os consumidores, já que esses valores precisam ser repassados e provocam reajustes nos preços dos alimentos, combustíveis, peças de vestuário, medicamentos, entre outros itens básicos para a sociedade.

De acordo com Veraldo, especialista em logística, controlar a inflação é algo que foge do domínio das empresas de logística, então é preciso focar nas estratégias, e elas incluem negociações de contratos flexíveis com uma combinação de taxas de frete fixas e flutuantes, diversificação das cadeias de suprimentos, reorientação para onde houver mais capacidade disponível e uso de tecnologia de torre de controle para planejamento e reação eficientes de rotas.

- **LEIA TAMBÉM:** [Temu inicia as suas operações no Brasil com descontos e frete grátis](#)

Notícias relacionadas



FINANÇAS

Setores de transporte afetados pela Covid-19 podem reequilibrar contratos com a União

OPINIÃO

Tema de casa que não foi feito no Rio Grande do Sul



TURISMO

Trem do Corcovado atrasa os investimentos

Avalie esta notícia 

Comentários

1 comentários



Adicione um comentário (sujeito a moderação)



Claudio / HC Logistica - há 23 dias

Olá, excelente materia, mas o valor do Frete para Container de 20 e 40, ASIA x Brasil , está bem superior ao valor informado... e só informam que a previsao é de alta, alem da falta de espaço !! e ainda estamos com o Dolar subindo diariamente!!

Fique por dentro de tudo que rola no Brasil e no mundo

Baixe o app do Jornal do Comércio no seu celular.

 **Av. João Pessoa, 1282 - Farroupilha**
Porto Alegre - RS - CEP 90040-001

 **(51) 3213.1300**

NEWSLETTER

Receba as últimas notícias diariamente no seu e-mail

Tudo que acontece no Brasil e no mundo.

Enviar

∨ JORNAL DO COMÉRCIO

∨ EDITORIAIS

∨ SERVIÇOS

↑ Voltar ao topo

© Copyright 2023 Empresa Jornalística J.C. Jarros Ltda. Todos os direitos reservados



RECEBEMOS DE HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 13/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 DESTINATÁRIO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - RUA DOUTOR JOAO CARUSO, 2115 INDUSTRIAL ERECHIM-RS

NF-e
Nº. 000.107.748
9650
Série 006

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA

AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 263
DISTRITO INDUSTRIAL - 39404-621
MONTES CLAROS - MG Fone/Fax: 3134081800

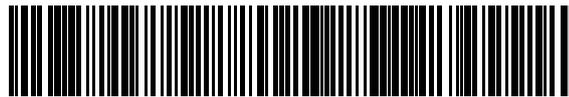
DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.107.748
Série 006
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3123 1119 5707 2000 0706 5500 6000 1077 4815 7545 1616

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131235670454863 - 13/11/2023 10:45:33

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUCAO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5674258990235

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

19.570.720/0007-06

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ / CPF

12.889.035/0001-02

DATA DA EMISSÃO

13/11/2023

ENDEREÇO

RUA DOUTOR JOAO CARUSO, 2115

BAIRRO / DISTRITO

INDUSTRIAL

CEP

99706-250

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

13/11/2023

MUNICÍPIO

ERECIM

UF

RS

FONE / FAX
5421067930

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0390157570

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

10:44:49

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004	Num.	005
Venc.	12/01/2024	Venc.	27/01/2024	Venc.	11/02/2024	Venc.	26/02/2024	Venc.	12/03/2024
Valor	R\$ 3.200,00								

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
16.000,00	1.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295,68	16.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.393,92	16.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
FL BRASIL HOLDING LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA(MOC)	0-Por conta do Emit				18.233.211/0066-85
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
AV. CELIA MACHADO COLARES 115	MONTES CLAROS	MG	0030970100264		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
8	CAIXA(S)	HIPOLABOR FARMACEUTI	8	56,800	56,800

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
10010046	SULF TERBUTALINA 0,5MG/ML GEN CX 100AMP X 1ML PMC: 0 Lote: AV-008/23 Qte: 16 ANVISA: 1134301760035 Lote: AV-008/23 Quant: 160.000 Fab: 19/10/2023 Val: 30/09/2025 F CI:2845138E-E333-4ADC-ADBC-FFB2A611691	30049099	5/00	6101	CX	160,0000	100,0000	16.000,00	0,00	16.000,00	1.920,00		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-9651
Nº. 000.114.900
SÉRIE 006

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Identificação do emitente

HIPOLABOR FARMACEUTICA
LTDAAVENIDA DAS INDUSTRIAS Nº 263,
DISTRITO INDUSTRIAL
MONTES CLAROS, MG
CEP: 39404621
Telefone/Fax: 3134081800

DANFE

Documento auxiliar
Nota Fiscal
Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.114.900
FL 01/02
SÉRIE 006

CHAVE DE ACESSO

3124 0519 5707 2000 0706 5500 6000 1149 0011 3931 2451

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERACAO

VENDA DE PRODUCAO

PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO

131245982984563 27/05/2024 15:01:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5674258990235

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

19.570.720/0007-06

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF

12.889.035/0001-02

DATA DE EMISSÃO

27/05/2024

ENDEREÇO

RUA DOUTOR JOAO CARUSO Nº 2115

BAIRRO/DISTRITO

INDUSTRIAL

DATA DE SAÍDA

27/05/2024

MUNICÍPIO

ERECHEM

UF

RS

CEP

99706-250

FONE/FAX

5421067930

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0390157570

HORA DE SAÍDA

15:01:25

FATURA/DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	26/07/2024	144.302,00	002	10/08/2024	144.302,00
003	25/08/2024	144.302,00	004	09/09/2024	144.302,00
005	24/09/2024	144.302,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS	
R\$ 721.510,00	R\$ 86.581,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 721.510,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 721.510,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CPF/CNPJ
FL BRASIL HOLDING LOGISTICA E	0 - REM(CIF)				18.233.211/0066-85
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
AV. CELIA MACHADO COLARES 115	MONTES CLAROS	MG	0030970100264		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1.533	CAIXA(S)	HIPOLABOR FARMACEUTICA	AKSBB/TI	10.634,040	10.634,040

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
10010005	BROMOPRIDA 10MG/2ML GEN CX 100AMP X 2ML PMC: 0 Lote: AT-056/23 Qte: 40	30049045	00	6101	CX	40	150,0000	6.000,00	6.000,00	720,00		12,00	
10030055	CARBAMAZEPINA SUSP ORAL 20MG/ML GEN CX 50FR X 100ML (C1) TH PMC: 0 Lote: 1745/23 Qte: 383,	30049069	00	6101	CX	1.370	260,0000	356.200,00	356.200,00	42.744,00		12,00	
10010066	CITR FENTANILA 50UG/ML GEN CX 50AMP X 5ML (A1) PMC: 0 Lote: AS-001/24M Qte: 1	30049099	00	6101	CX	40	150,0000	6.000,00	6.000,00	720,00		12,00	
10010016	CLORID LIDOCAINA 2% S/ VAS GEN CX 25FR X 20ML PMC: 0 Lote: LL-010/24 Qte: 20	30049043	00	6101	CX	200	97,5000	19.500,00	19.500,00	2.340,00		12,00	
10010028	CLORID TRAMADOL 50MG/ML GEN CX 100AMP X 2ML(A2) PMC: 0 Lote: AW-042/24 Qte:	30039049	00	6101	CX	840	105,0000	88.200,00	88.200,00	10.584,00		12,00	
10020018	ESPIRONOLACTONA 50MG GEN CX 500COM PMC: 0 Lote: 1019/23M Qte: 36,	30043220	00	6101	CX	36	150,0000	5.400,00	5.400,00	648,00		12,00	
10010038	HEMIT NOREPINEFRINA MONOIDRATADA 8MG/4ML GEN CX 50AMP X 4ML PMC: 0 Lote: AB-003/24M Qte: 3	30049099	00	6101	CX	384	90,0000	34.560,00	34.560,00	4.147,20		12,00	
10030021	LIDOCAINA 100MG/ML SOL TOP SPRAY GEN CT X 50ML 27-05-2024/CO Lote: BB-004/23 Qte: 12	30049043	00	6101	CX	126	35,0000	4.410,00	4.410,00	529,20		12,00	
10020079	PREDNISONA 20MG GEN CX 500COM TH PMC: 0 Lote: 0357/24M Qte: 1.9	30043210	00	6101	CX	1.950	60,0000	117.000,00	117.000,00	14.040,00		12,00	
10010044	SULF MORFINA PENTAIDRATADO 10MG/ML GEN CX 100AMP X 1ML (A1) PMC: 0 Lote: AZ-002/24M Qte: 6	30049099	00	6101	CX	240	155,0000	37.200,00	37.200,00	4.464,00		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Bem/Mercadoria do Cod./Produto 10030055,10010060 fabricado em escala industrial nao relevante pelo contribuinte HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 19570720000110.

RESERVADO AO FISCO

Identificação do emitente
**HIPOLABOR FARMACEUTICA
LTDA**
AVENIDA DAS INDUSTRIAS Nº 263,
DISTRITO INDUSTRIAL
MONTES CLAROS, MG
CEP: 39404621
Telefone/Fax: 3134081800

DANFE
Documento auxiliar
Nota Fiscal
Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº. 000.114.900
FL 02/02
SÉRIE 006

 9652
CHAVE DE ACESSO
3124 0519 5707 2000 0706 5500 6000 1149 0011 3931 2451
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERACAO
VENDA DE PRODUCAO

PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO
131245982984563 27/05/2024 15:01:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL
5674258990235

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
19.570.720/0007-06

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
10010046	SULF TERBUTALINA 0,5MG/ML GEN CX 100AMP X 1ML PMC: 0 Lote: AV-011/23 Qte: 14	30049099	00	6101	CX	180	128,0000	23.040,00	23.040,00	2.764,80		12,00	
10010060	TROMETAMOL CETOROLACO 30MG/ML GEN CX 50AMP X 1ML PMC: 0 Lote:	30049062	00	6101	CX	192	125,0000	24.000,00	24.000,00	2.880,00		12,00	

RECEBEMOS DE BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-9653
Nº. 000.599.988
SÉRIE 010

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Identificação do emitente

BIOLAB SANUS
FARMACEUTICA LTDA
A RURAL Nº SN - RODOVIA BR 381 KM 860
B. LIMEIRA, AREA RURAL DE POUSO
ALEGRE
POUSO ALEGRE, MG
CEP: 37561899
Telefone/Fax:

DANFE

Documento auxiliar
Nota Fiscal
Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.599.988
FL 01/01
SÉRIE 010

CHAVE DE ACESSO

3123 0849 4758 3300 1765 5501 0000 5999 8810 2965 3187

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERACAO

VENDA PROD ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO

13123553295594 31/08/2023 16:58:49

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5037743410460

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

9000055780

CNPJ

49.475.833/0017-65

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF

12.889.035/0001-02

DATA DE EMISSÃO

31/08/2023

ENDERECO

R DOUTOR JOAO CARUSO Nº 2115 - -

BAIRRO/DISTRITO

INDUSTRIAL

DATA DE SAÍDA

31/08/2023

MUNICÍPIO

ERECHIM

UF

RS

CEP

99706-250

FONE/FAX

005421067930

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0390157570

HORA DE SAÍDA

16:58:15

FATURA/DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	30/09/2023	35.904,07	002	15/10/2023	35.904,03
003	30/10/2023	35.904,03	004	14/11/2023	35.904,03
005	29/11/2023	35.904,03			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS	
R\$ 179.520,19	R\$ 21.542,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 179.520,19	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 179.520,19

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CPF/CNPJ
UNIDOCK S ASSESSORIA LOG MATERIAIS	0 - REM(CIF)				00.233.065/0001-87
ENDERECO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
AVENIDA CECI 1900 BLOCO 3 TAMBORE	BARUERI	SP	206078634118		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
188	VOLUME	BIOLAB SANUS		590,920	544,170

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
258035	BILYT 300MG COM X600 P344 PORT344/98-C1 FCI ED1BC550-0676-4A22-A9F4-A40857FD3D40 / LT 30602433 QT 1115,000 FAB 19/08/23 VAL 28/02/26 / LT 30609473 QT 755,000 FAB 22/08/23 VAL 28/02/26	30049099	00	6101	UN	1.870	96,0001	179.520,19	179.520,19	21.542,42		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FILIAL TRANSPORTADORA DHL-POA| TOTAL LISTA POSITIVA Subtotais Lista Positiva (VI Liq= 179520,19) VI BS ICMS= 179520,19) VI ICMS= 21542,42) CREDITO PRESUMIDO CF LEI 10147/00 Pedido Saída: 1589488- SV

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-9654
Nº. 000.795.523
SÉRIE 010

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Identificação do emitente

BIOLAB SANUS
FARMACEUTICA LTDA
A RURAL Nº SN - RODOVIA BR 381 KM 860
B. LIMEIRA, AREA RURAL DE POUSO
ALEGRE
POUSO ALEGRE, MG
CEP: 37561899
Telefone/Fax:

DANFE

Documento auxiliar
Nota Fiscal
Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.795.523
FL 01/01
SÉRIE 010

CHAVE DE ACESSO

3124 0649 4758 3300 1765 5501 0000 7955 2310 3444 0540

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERACAO

VENDA PROD ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO

131246015271407 14/06/2024 12:09:26

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5037743410460

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

9000055780

CNPJ

49.475.833/0017-65

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF

12.889.035/0001-02

DATA DE EMISSÃO

14/06/2024

ENDERECO

R DOUTOR JOAO CARUSO Nº 2115 - -

BAIRRO/DISTRITO

INDUSTRIAL

DATA DE SAÍDA

14/06/2024

MUNICÍPIO

ERECHIM

UF

RS

CEP

99706-250

FONE/FAX

005421067930

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0390157570

HORA DE SAÍDA

12:08:52

FATURA/DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	13/08/2024	21.334,59	002	28/08/2024	21.334,58
003	12/09/2024	21.334,58	004	27/09/2024	21.334,58
005	12/10/2024	21.334,58			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS	
R\$ 106.672,91	R\$ 12.800,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 106.672,91	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 106.672,91

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CPF/CNPJ
UNIDOCK S ASSESSORIA LOG MATERIAIS	0 - REM(CIF)				00.233.065/0001-87
ENDERECO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
AVENIDA CECI 1900 BLOCO 3 TAMBORE	BARUERI	SP	206078634118		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
106	VOLUME	BIOLAB SANUS		332,432	306,132

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
258035	BILYT 300MG COM X600 P344 PORT344/98-C1 FCI ED1BC550-0676-4A22-A9F4-A40857FD3D40 /LT 40505833 QT 1052,000 FAB	30049099	00	6101	UN	1.052	101,4001	106.672,91	106.672,91	12.800,75		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FILIAL TRANSPORTADORA DHL-POA| TOTAL LISTA POSITIVA Subtotais Lista Positiva (V1 Liq= 106672,91| V1 BS ICMS= 106672,91| V1 ICMS= 12800,75) CREDITO PRESUMIDO CF LEI 10147/00 Pedido Saida: 1903993- SV Pedido de Cliente: Fech/Maio LICI

RESERVADO AO FISCO

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, sediada da Rua Rubens Derks, Nº 105, Loteamento Rubens Derks, Bairro Industrial, Erechim/RS, por intermédio de seu representante legal, Sr. Sedinei Roberto Stievens, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1089436834 SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 004.421.050-70, vem, mui respeitosamente, esclarecer sobre os cálculos utilizados para composição dos custos dos produtos licitados e percentual a ser aplicado sobre o valor ganho na licitação a fim de readequar o valor do produto.

Inicialmente, ressalva-se que a Licitante, respeitando o processo licitatório, não almeja aumentar o seu lucro, somente repassar o acréscimo do custo que foi repassado a esta pelo laboratório fabricante do material licitado.

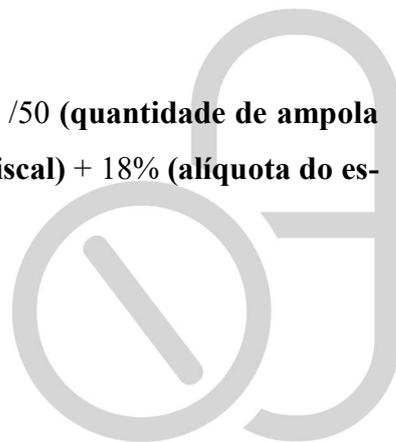
Para tanto a empresa utilizou-se de cálculos matemáticos que serão exemplificados a seguir:

No que se refere ao cálculo para saber os valores dos produtos, são usados os seguintes dados:

B. cálc ICMS **dividido** pela quantidade = valor caixa **dividido** pela quantidade de ampola na caixa) = valor unitário **menos** a alíquota de ICMS da nota fiscal **mais** a alíquota da UF = valor atual do material.

Ex:

9.440,00 (B. cálc ICMS)/32 (quantidade) = 295,00 (valor caixa) /50 (quantidade de ampola na caixa) = 5,90 – 12% (é empregado a alíquota ICMS da nota fiscal) + 18% (alíquota do estado do PR) = 6,1266 (valor atual do medicamento)*



CÁLCULO DO IMPOSTO													
BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS					
9.440,00	1.132,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174,45	9.440,00					
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA					
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	822,41	9.440,00					
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS													
NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF						
TNT MERCURIO MOC			(0) Emitente				95.591.723/0100-09						
ENDEREÇO				MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL							
RUA CASTRO ALVES 51				MONTES CLAROS	MG	4336311100502							
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO								
1	CAIXA(S)	HIPOLABOR FARMACEUTI	1	13,280	13,280								
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B-CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ. IPI
10010038	HEMIT NOREPINEFRINA MONOIDRATADA 8MG/4ML GEN C PMC: 0 Lote: AB-032/20 Qte: 32 PMC: 0.00 Lote: AB-032/20 Quant: 32000 Fab: 29/04/2020 Val: 31/03/2022 FCI:7DE7864A-2980-4560-89CC-00B67450BE02	30049099	500	6101	CX	32,0000	295,0000	9.440,00	9.440,00	1.132,80		12,00	

*Obs.: Os medicamentos e valores utilizados são meramente ilustrativos, não representando os valores reais do reequilíbrio solicitado.

ALÍQUOTA DE ICMS POR ESTADO

ICMS	ESTADO
20%	RJ
18%	AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, RS, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002)
17,5%	RO
17%	DEMAIS ESTADOS
12%	Medicamentos Genéricos de SP e MG

Retirado do site http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/5967916/LISTA_CONFORMIDADE_2020_08_v1.pdf/f49b3235-7f92-48ae-b548-f252699bbe7b.



Já para ser realizado o valor a ser reequilíbrio é utilizado o cálculo a seguir:

Custo Atual **dividido** pelo custo do produto na licitação **multiplicado** por 100 **menos** 100 = percentual de acréscimo do custo do produto.

Esse percentual é somado ao valor ganho na licitação, formando assim o Valor a ser reequilibrado.

Ex.:

$0,0703 \text{ (Custo atual)} / 0,04 \text{ (Custo na licitação)} \times 100 - 100 = 75,75\%$, correspondendo ao acréscimo no custo repassado pelo fornecedor comprovado através das notas fiscais de compra.

Item	Material	Fornecedor	Custo Unitário NF - Licitação	Custo Unitário NF - Atual	Percentual de Aumento	Valor Unitário Ganho	Valor a ser Reequilibrado
134	Losartana Potássica 50 Mg VO Cp /Isen Caixa com 960 CP	Prati Donaduzzi e Cia Ltda	R\$0,04	R\$0,0703	75,75	R\$0,06	R\$0,1055

Ressalta-se que a empresa **somente esta repassando o aumento do custo do produto que foi repassado pelo fornecedor**. Ainda, a Licitante preza pela equidade, para que assim nenhuma das partes saia prejudicada financeiramente no certame. Dessa forma, conforme Notas Fiscais já apresentadas, pede-se que sejam considerados os custos que a Licitante efetivamente paga pelos itens, uma vez que aceitar-se-á caso não haja prejuízo financeiro.

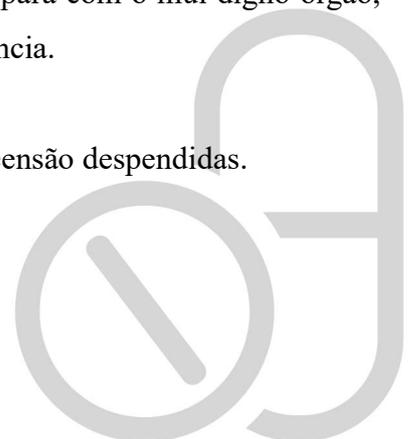
EXPOSTOS OS FATOS, que demonstram de forma clara e evidente a ocorrência de fato superveniente que justifica o reequilíbrio de preços dos itens em questão, a Licitante requer o recebimento, julgamento e deferimento do presente pedido.

Reitera-se a estima e elevada consideração para com o mui digno órgão, bem como o compromisso da Licitante com a seriedade e transparência.

Agradece-se desde já pela atenção e compreensão dispensadas.



Sedinei Roberto Stievens
(Sócio-Administrador)



Inovamed - INOVAMED - Reequilibrio n? 25774 - 19/07/2024 08:32:41

De Inovamed <rulian.c@inovamedhospitalar.com>
Para <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>, <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>, <farmacia@marmeleiro.pr.gov.br>, <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>, <juridico03@inovamed-rs.com.br>
Responder p... <rulian.c@inovamedhospitalar.com>
Data 19-07-2024 08:32
Prioridade Normal

anexos_reequilibrio_25774.pdf (~8,6 MB)

[Remover todos os anexos](#)

Prezados!

A INOVAMED HOSPITALAR LTDA, vem mui respeitosamente apresentar REQUERIMENTO DE REVISÃO DE PREÇO OU LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO, pelas razões em anexo.

Caso seja necessário o envio via correio, favor nos comunicar.

Por gentileza, ACUSAR recebimento.

No mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos, e ficamos no aguardo de retorno.

Atenciosamente,

Setor Jurídico
Inovamed Hospitalar LTDA
Rua Dr. João Caruso, 2115, Bairro Industrial
CEP: 99706-250 - Erechim/RS - Fone: (54) 2106-7930

"A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupções brasileiras. Primamos pelo desenvolvimento de um ambiente de ética e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o nosso Código de Ética e Conduta: [Código de Ética Inovamed](#). Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis em: [Ouvidoria](#)".



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

9659

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 19 de julho de 2024.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Reequilíbrio econômico financeiro.

Nos termos da solicitação da empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, protocolo/processo nº 1302/2024, em que pleiteia reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento dos itens 56 e 248 referente a da Ata de Registro de Preços nº 286/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 074/2023, solicito parecer jurídico a fim de indicar a possibilidade e legalidade da solicitação.

Após, retornem os autos para despacho.

Atenciosamente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/07/2024 09:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp669a60ct90b7c>
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 19/07/2024 09:49





Marmeleiro, 13 de novembro de 2024.

Processo Administrativo Eletrônico n.º 1302/2024
Pregão Eletrônico n.º 074/2023

Parecer n.º 320/2024 - PG

I – Relatório

Trata o presente parecer sobre solicitação de reequilíbrio econômico financeiro de itens da ata de registro de preços n.º 286/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 074/2023, conforme protocolo n.º 1302/2024, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.

A empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA apresentou instrumento petição requerendo o reequilíbrio econômico financeiro dos itens n.º 56 e 248. Alternativamente requer o cancelamento.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Requerimento por parte da empresa, acompanhada de planilha, recortes contendo notícias de aumento no frete e notas fiscais;
- Solicitação de parecer jurídico encaminhado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito.

II – Fundamentação

O art. 65, II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, concede à Administração a possibilidade de modificar o valor contratual objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis. Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, podem as partes fazê-lo, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público.

De acordo com o referido dispositivo legal, a recomposição do valor contratual justifica-se nas hipóteses:

- a) fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do que foi contratado;
- b) caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

A exigência legal visa não permitir ao licitante utilizar-se de estratégia para vencer procedimento licitatório, apresentando proposta diversa da realidade fática, quando do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Só tem sentido falar-se em reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando o equilíbrio inicial se haja rompido, em decorrência de fato da Administração, 'Fato do Príncipe', força maior, caso fortuito ou interferência imprevista, ou seja, de um fato superveniente à contratação e imprevisível pela parte afetada, contido na álea extraordinária do negócio. Se o preço do contrato foi subestimado, a equação econômico-financeira do contrato já nasceu desequilibrada.

Segundo a definição legal, fatos previsíveis, de consequências que se possam razoavelmente estimar não podem servir de fundamento à pretensão de recomposição de preços. A lei não visa suprir a imprevidência do particular ou sua imperícia em calcular o comportamento da curva inflacionária, por exemplo. Apenas o resguarda de situações extraordinárias, fora do risco normal da economia de seus negócios.

Admitir a aplicação da teoria da imprevisão aos contratos administrativos fora das circunstâncias definidas em lei, ou seja, aceitar a recomposição de preços nos contratos a todo tempo e de qualquer modo, pela simples demonstração de alterações na relação econômico-financeira, seria negar qualquer sentido ao instituto da licitação e premiar o licitante que, quer por má-fé ou por inépcia empresarial, apresentou proposta que, com o tempo, revelou-se antieconômica.

Cabe ao licitante considerar que a proposta deve guardar pertinência com a situação que possa encontrar durante toda a prestação contratual.

A Ata de Registro de Preços não contempla a possibilidade de reajuste. Poderá requer o reequilíbrio econômico financeiro nos casos estabelecidos pela Lei 8.666/93.

Não se pode atribuir a qualquer tipo de variação incidente nos preços as condições de excepcionalidade ou imprevisibilidade essenciais à revisão do pacto financeiro original nos contratos de fornecimento firmados com a Administração.

Observe-se que o respaldo legal busca proteger o licitante tenha que arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis. Não visa garantir, nem restabelecer margens de lucro.





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Foram apresentadas notas fiscais para comprovar a flutuação dos preços.

Isto posto, passamos à análise individual dos pedidos, observando o histórico do processo licitatório.

O item 56 foi registrado com o valor de R\$ 0,1899. O valor máximo aceitável para o item foi lançado no Edital em R\$ 0,20. O valor proposto para o reequilíbrio é de R\$ 20,14. Segundo se extrai da nota fiscal trazida, o valor de aquisição atual seria de R\$ 0,1777. Se observa que o custo está abaixo do valor de venda proposto e do valor inicialmente previsto para o certame, quando foi realizada pesquisa, o que demonstra que não há impactos que possam trazer prejuízos imensuráveis à empresa e que possam colocar em risco sua saúde financeira. Se trata de oscilação ordinária dos preços, da qual o instituto do reequilíbrio econômico não socorre. Há tão somente a diminuição nas margens de lucro. Não vislumbro estarem presentes os requisitos que poderiam ensejar a concessão do reequilíbrio.

O item 248 foi registrado com o valor de R\$ 1,3308. O valor máximo aceitável para o item foi lançado no Edital em R\$ 1,65. O valor proposto para o reequilíbrio é de R\$ 1,7105. Segundo se extrai da nota fiscal trazida, o valor de aquisição atual seria de R\$ 1,346. Se observa que o custo está na margem do valor de venda proposto e abaixo valor inicialmente previsto para o certame quando foi realizada pesquisa, o que demonstra que a empresa contribuiu para que o resultado ocorresse. Neste aspecto não vislumbro a ocorrência de fatos atípicos, mas sim, que eventual desequilíbrio se deu pelo deságio oferecido na sessão do pregão.

III- Conclusão

Em face do exposto, entendo, pelos elementos constantes, não se enquadrar a hipótese do reequilíbrio econômico financeiro, eis que não houveram fatos atípicos que trouxeram desequilíbrio no ajuste.

Também não vislumbro a possibilidade de cancelamento dos itens, eis que o interesse na aquisição permanece.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

9663

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Em resposta a solicitação da empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, protocolo/processo n° 1297/2024, em que pleiteia o cancelamento do item 209 e do protocolo/processo n° 1302/2024, em que pleiteia o reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento dos itens 56 e 248, referente a Ata de Registro de Preços n° 286/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 074/2023, decido o que segue:

- INDEFIRO o pedido da Requerente, com base no Parecer Jurídico n° 319/2024 - PG e Parecer Jurídico n° 320/2024.

Portanto, a empresa deverá entregar o produto, de acordo com as solicitações do Departamento de Saúde, sob pena de incorrer nas sanções legais.

Intime a empresa da decisão.

Marmeleiro, 13 de novembro de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2024 13:16:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6734d0d53d824>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 13/11/2024 13:16



Re: Inovamed - INOVAMED - Reequilíbrio n? 28157 - 07/11/2024 15:23:38

De Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Para <roselaine.s@inovamedhospitalar.com>
Cópia <juridico03@inovamed-rs.com.br>
Data 07-11-2024 15:39

Boa tarde,

Poderiam verificar por favor, porque em consulta realizada ao nosso setor de contabilidade, a quantidade total do Contrato que tínhamos com vocês já foi entregue e inclusive paga em julho de 2024, no valor de R\$ 2.856,00.

Sendo assim, não existe mais saldo no contrato para ser feito comprado ou feito reequilíbrio.

Agradecemos e aguardamos um retorno.

--

Atenciosamente,
Setor de Licitações
(46) 3525-8107 / 8105

Em 07-11-2024 15:23, Inovamed escreveu:

Prezados!

A INOVAMED HOSPITALAR LTDA, vem mui respeitosamente apresentar REQUERIMENTO DE REVISÃO DE PREÇO OU LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO, pelas razões em anexo.

Caso seja necessário o envio via correio, favor nos comunicar.

Por gentileza, ACUSAR recebimento.

No mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos, e ficamos no aguardo de retorno.

Atenciosamente,

Setor Jurídico
Inovamed Hospitalar LTDA
Rua Dr. João Caruso, 2115, Bairro Industrial
CEP: 99706-250 - Erechim/RS - Fone: (54) 2106-7930

“A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupções brasileiras. Primamos pelo desenvolvimento de um ambiente de ética e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o nosso Código de Ética e Conduta: [Código de Ética Inovamed](#). Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis em: [Ouvidoria](#)”.